

Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce

Processo Licitatório nº. 3/2015

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 2/2015

Forma de Julgamento: Maior desconto ofertado por item sobre o preço fixado na Tabela ABC FARMA

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n. 320/2014 de 30 de dezembro de 2014, comunica os interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº. 3/2015, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 2/2015 do tipo *maior desconto ofertado por item*, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Saúde, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 047/2005, Lei Complementar nº. 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria.

Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços, e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação, serão recebidos pelo Pregoeiro no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce/SC, CEP 89654-000, no início da Sessão Pública que será às **13h30** do dia **19/02/2015**.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes na tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Água Doce. As especificações dos itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I deste edital, cuja aquisição será feita de acordo com as necessidades do município.

2.2 A quantidade a ser retirada, a identificação do medicamento, bem como os respectivos valores serão identificados na requisição de compra fornecida pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde a cada solicitação realizada.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.3.1 A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 18 deste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro no início da sessão pública.

4.2 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 A **representação da empresa licitante** deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital), **com firma reconhecida em Cartório**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, (porém, fora de qualquer um dos envelopes), ficando arquivada no Processo Licitatório. Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá apresentar este, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.4 Os documentos mencionados no item anterior deverá ser apresentado em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo IV deste Edital), juntamente com o credenciamento.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

Envelope n. 01 – proposta de preços Processo Licitatório n. 3/2015 Pregão Presencial n. 2/2015 Município de Água Doce Identificação da empresa:.....	Envelope n. 02 – documentação Processo Licitatório n. 3/2015 Pregão Presencial n. 2/2015 Município de Água Doce Identificação da empresa:.....
--	--

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade por até 12 meses, a partir da data de sua publicação.

7.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

7.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita a justificativa pelo Prefeito Municipal serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Água Doce/SC, não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

7.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Água Doce/SC, optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Água Doce/SC.

7.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

7.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.10. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1 Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

8.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

8.1.3 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*. Os descontos propostos deverão ser globais para cada item, expressos em porcentagem (%), em algarismos e por extenso; os descontos deverão incidir sobre o valor do medicamento constante na Tabela da Revista ABC Farma na coluna PMC – Preço Máximo ao Consumidor, atualizada, na data do fornecimento. Na cotação dos descontos para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula para percentuais de desconto propostos**, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

8.1.4 O percentual de desconto proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5 O percentual oferecido deverá ser único para todos os medicamentos de cada item. Este desconto será o fornecido sobre o valor do medicamento constante na Tabela ABC Farma na coluna PMC – Preço Máximo ao Consumidor, atualizada mensalmente, observando a alíquota de Santa Catarina.

8.1.6 Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.1.7 A licitante deverá apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

8.1.8 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

8.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.3 **O Pregoeiro** considerará como formal erro de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.4 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicitam-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 No envelope n. 02 - Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

9.1.4 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, fornecida pelo Município sede da licitante.
- b) Apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho de Farmácia.

9.2 Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

9.2.1 **Declara** inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo VII deste Edital).

9.2.2 **Declara** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo VI deste Edital).

9.2.3 **Declara** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.2.4 **Declara** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Obs.: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Água Doce - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1 Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo IV** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 06 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes**.

10.1.1 A não entrega da Declaração **exigida no item 9.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.**

10.2 O julgamento do presente pregão será dividido em duas etapas: classificação das propostas e habilitação, e obedecerá, quanto às propostas de preços, o critério adotado para adjudicação do objeto deste Pregão Presencial será o "**MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR CONSTANTE NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA**", observadas as características e exigências mínimas contidas no Anexo I, deste Edital.

10.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço, representado pelo maior desconto ofertado, e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4 No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.7 Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.7.1 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7.1.2 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

10.7.1.3 Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.1.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.7.1.5 Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

10.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Item 08 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

10.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

10.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.13 Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados inexeqüíveis, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DOS PRAZOS

12.1 OS MEDICAMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM O VALOR ESTIPULADO PELA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, ATUALIZADA MENSALMENTE, OBSERVANDO A ALÍQUOTA DE SANTA CATARINA.

12.2 Das Condições de Entrega

12.2.1 Os medicamentos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, que realizará o controle desde a Autorização de Fornecimento do medicamento ao paciente, conforme prescrição médica, até a retirada do medicamento, e da fiscalização do respectivo desconto ofertado pela licitante sob o valor constante da Tabela da Revista ABC Farma (alíquota de SC), valor este constante na Nota Fiscal.

12.2.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade, diretamente aos pacientes carentes cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social do Município de Água Doce e autorizado pela mesma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação que será feita por telefone ou pessoalmente.

Os medicamentos somente poderão ser entregues aos pacientes que apresentarem receita médica e requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na qual constará o medicamento e a quantidade a ser entregue. O contratado deverá anexar as requisições emitidas pela Secretaria na Nota Fiscal.

12.3 Dos Prazos e Validade dos Produtos

12.3.1 A contagem do prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

12.3.2 A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos medicamentos licitados. Após o período de 12 meses, eventuais saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a licitante, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 Dos Prazos e Vigência

11.4.1 A contagem do prazo terá início na assinatura da Ata de Registro de Preço e será válido por até 12 meses, podendo encerrar antecipadamente quando atingir **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)** de medicamentos retirados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 Da Forma de Pagamento

13.1.1 O pagamento dos medicamentos fornecidos será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela licitante vencedora, em até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a entrega dos medicamentos e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento será de acordo com a quantidade retirada.

13.1.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, e o valor de desconto ofertado, objeto ao qual a contratada foi vencedora, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PRAÇA JOÃO MACAGNAN, 322, CENTRO, ÁGUA DOCE/SC
CNPJ 11.430.533/0001-20

13.2 Do Reajuste

13.2.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos financeiros serão próprios da municipalidade, no valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

14.2. As despesas deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/11 – Aplicações Diretas

15. RESPONSABILIDADES OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.1.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.1.3 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

15.1.4 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual, bem como pela reposição do objeto deste edital caso venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei n. 8.666, de 21 e junho de 1993, atualizada.

15.2 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.2.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo VIII, deste edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

15.2.2 O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.2.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, *ocasião em que será convocado o segundo classificado e o pregoeiro negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.*

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18. PENALIDADES

18.1 À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO

19.1 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Água Doce/SC, após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.

19.2 À autoridade competente caberá:

- a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 047/2005

20.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de itens.

Anexo II – Listagem dos medicamentos que não serão adquiridos por esta licitação.

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo de proposta de preço.

Anexo VI – Modelo de declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

20.7 Ao receberem cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura Municipal de Água Doce, o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.8 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.9 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.11 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

20.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal, ou pelo telefone (49) 32540122, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 04 de fevereiro de 2015 .

ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
Scheila Mara Corso Giordani
OAB 27419

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Valor Máximo total estimado para aquisição durante o exercício de 2015
01	Medicamentos éticos constantes na Tabela da Revista ABC Farma.	R\$ 26.500,00
02	Medicamentos genéricos, constantes na Tabela da Revista ABC Farma.	R\$ 26.500,00
03	Medicamentos similares, constantes na Tabela da Revista ABC Farma	R\$ 26.500,00

O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Água Doce (SC), Processo Licitatório n. 5/2015, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço. 2/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Credenciante,
Com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo Licitatório n. 5/2015, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço. 2/2015 do município de Água Doce/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 deste edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2015

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço completo, CEP:
E-mail e Fone

OBJETO:.....

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO CONSTANTE NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA:
Item 01
Item 02
Item 03

Apresentamos nossa proposta para aquisição de medicamentos, objeto da presente licitação, Processo Licitatório n. 5/2015, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço. 2/2015, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Obs: No preço cotado, representado pelo maior desconto ofertado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras despesas que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ no mínimo, 210 (duzentos e dez) dias da data, limite para a entrega dos envelopes).

As condições de entrega dos medicamentos serão de acordo com as previstas no item 11, deste edital.

DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

local e data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada
_____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. do CNPJ

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Fornecimento através do sistema de Registro de Preços de medicamentos constantes na tabela da Revista ABC Farma para distribuição gratuita.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

2.1. O produto, as quantidades e preços **máximos** a serem pagos pelo Município, são os constantes em anexo ao presente edital.

2.2. Somente serão classificadas as propostas cujos medicamentos atendam às especificações mínimas solicitadas;

2.3. Nos descontos propostos deverão ser observadas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas ao fornecimento do produto descrito.

III – DO FORNECIMENTO

3.1. O Município de Água Doce realizará suas requisições através da emissão de Notas de empenho/ Autorização de Fornecimento enviadas à Contratada pelo Setor de Compras.

3.2. Serão aceitos **medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme relação de itens constante neste edital.**

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues pela proponente vencedora da licitação, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer acréscimos, a partir da data da assinatura da ata de registro de preço por até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

IV – PRAZOS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo 24 horas após a autorização de fornecimento.

V – LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ser entregues pela proponente vencedora da licitação diretamente aos pacientes solicitantes.

VI – RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO

VI.1 A forma de recebimento e aceite dos medicamentos estará regida de acordo a Lei nº 8.666/93.

VI.2 - Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, e que deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

VI.3 - Dos Prazos e Validade dos Produtos - **A contagem do prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.**

VII - NOTA FISCAL

A Contratada deverá apresentar junto ao Setor de Compras, Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite.